

## DECRETO RIO № 50139 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta o conceito de cumprimento integral das obrigações tributárias principais e acessórias relativas ao exercício imediatamente anterior, para os fins previstos no inciso do art. 70-A da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984.

## O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRC, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no inciso I do art. 70-A da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984,

## DECRETA:

**Art. 1º** Para fins de concessão, em determinado exercício, do desconto previsto no inciso I do art. 70-A da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984, considerar-se-ão integralmente cumpridas as obrigações tributárias principais e acessórias relativas ao exercício imediatamente anterior se tais obrigações estiverem totalmente adimplidas até, no máximo, o último dia útil de novembro do referido exercício anterior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2022; 457º ano da fundação da Cidade.

## **EDUARDO PAES**